

Prefeitura Municipal



Álvares Machado-sp

PRAÇA DA BANDEIRA S/N — FONES: 130 - 151 — CEP 19 160

LEI Nº 1.277/80.-
de 26/11/de 1980.-

Dispõe sobre- Orçamento Plurianual
de Investimentos- 1981 a 1983

Arthur Boigues Filho, Prefeito do Municí-

pio de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que -
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão -
de 25 de Novembro de 1980 aprovou e ele sanciona e promulga a se-
guinte Lei:

Artigo - 1º -

O Orçamento Plurianual de Investimentos
do Município de Álvares Machado, para o triênio de 1981 a
1983, constituídos pelos anexos integrantes desta lei, esti-
ma para os respectivos períodos uma despesa de capital no -
no valor de Cr\$19.344.000 (dezenove milhões, trezentos e quaren-
ta e quatro mil cruzeiros).

Artigo - 2º -

As despesas de capital desdobra-se na se-
guinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1981	1982	1983	TOTAL
01-Legislativa	150.000		20.000	170.000
03-Admin.Planej.	1.677.000	1.070.000	560.000	3.307.000
08-Educ.Cultura	3.090.000	1.310.000	360.000	4.760.000
10-Habit.Urbanismo	1.400.000	1.850.000	900.000	4.150.000
13-Saúde-Saneament	1.000.000	800.000	800.000	2.600.000
16-Transporte	1.957.000	1.200.000	1.200.000	4.357.000
Total.....	9.274.000	6.230.000	3.840.000	19.344.000

Artigo - 3º -

Os valores referentes ao exercício de 1981
correspondem aos constantes da proposta orçamentaria, estando
sua efetiva utilização condicionada a aprovação do Orçamento
Geral e de alterações decorrentes de lei subsequente.

Artigo - 4º -

Os valores referentes aos exercícios de -
1982 e 1983, serão convenientemente ajustados por ocasião -
da elaboração dos projetos de leis de orçamentos daqueles -
exercícios.

Artigo - 5º -

As receitas de capital para execução do -
programa constantes do mencionado Orçamento Plurianual de In-
vestimentos, serão formados pelos "Superavit" dos respecti-
vo orçamentos correntes e pela obtenção de empréstimos e de-
mais fontes de acordo com o § 2º do artigo 11 da Lei Federal
nº 4320/64.

Artigo - 6º -

Revogadas as disposições em contrário, es-
ta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, de Setembro de 1980.

Arthur Boigues Filho
-Prefeito Municipal-